



De acordo com a legislação em vigor, os diplomas atrelados às supramencionadas medalhas devem ser assinados pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana e pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. O projeto prevê que os referidos diplomas sejam assinados, também, pelos vereadores autores das respectivas resoluções, contanto que integrem a legislatura em curso.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Não há óbice legal a tal previsão, sendo certo afirmar que outras honrarias concedidas pela Casa contam com a assinatura do proponente.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE.**